

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO
MM 1ª VARA CÍVEL
SÃO SEPÉ-RS

16
cl

PROCESSO Nº 3821
FALÊNCIA DE : DKAR VEÍCULOS LTDA.

FRANCISCO MACHADO, Síndico da massa falida em epígrafe, "in fine" firmado, vem respeitosamente perante V.Exa., expor e requerer o que segue :

01- Às fls.120, existe notícia de que a falida é proprietária de um Automóvel marca Volkswagen, modelo 1600, ano 1986, placas IER 9026, chassi nº 9BWZZZ11ZGPO46887, cor Bege.

02- Às fls. 123, a CRT informa a existência em nome da falida do telefone prefixo nº 233.14.27, sendo que o mesmo foi arrecadado pelo Síndico, conforme se verifica às fls. 146 do Auto de Arrecadação. Informa ainda a CRT a existência de um telefone celular prefixo nº 951.96.44.

03- Às fls. 159, a Secretaria de Segurança informa a existência de uma Moto marca YAMAHA/CY 50 JOG, placas ICT 9450, ano 1994, cor Preta, também de propriedade da Falida.

04-

Gize-se que, referidos bens não foram apre-
sentados ao Síndico, propiciando assim sua arrecadação.

16
2

ANTE O EXPOSTO, é a presente para requere-
rer, digno-se V.Exa., determinar a intimação dos representantes legais da falida para
que, entreguem ao Síndico os bens descritos nos itens 01 a 03, para que possam ser
arrecadados, sob pena de incidir o suporte fático preconizado no inciso III do art. 188
do D.L. Nº 7.661/45.

Termos em que

Pede deferimento.

Porto Alegre, 31 de março de 1998.



Francisco Machado
OAB/RS 23 853 - CPF 014802800-97